# DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 163, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.[1]

**Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia**, a alteração do Modelo de EDITAL Nº XX/20XX PROPGP/UFOB - SELEÇÃO DE PESSOAS ACOLHEDORAS DO PROGRAMA ANFITRIÕES, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP; Considerando que o ajuste do modelo de edital, possibilitará a publicação do edital de execução à comunidade estudantil, ainda durante as atividades letivas (semestre 2026.2), permitindo ampla divulgação e participação para cumprimento do objeto; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.009049/2024-30, conforme anexo. Fica revogado o ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 238, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

[1] Retificação por erro material.

# EDITAL Nº XX-20XX PROPGP/UFOB
# SELEÇÃO DE PESSOAS ACOLHEDORAS DO PROGRAMA ANFITRIÕES

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, torna público que se encontram abertas as inscrições para organização de cadastro de pessoas estudantes interessadas em compartilhar moradia (Pessoa Estudante Acolhedora) com estudantes em mobilidade acadêmica internacional, segundo os termos estabelecidos neste Edital, aprovado *Ad Referendum* da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em 20 de outubro de 2026.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Realizar o cadastro de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia que tenham interesse em compartilhar moradia, por período de até xx (xxxx) meses, com estudantes de graduação e pós-graduação em mobilidade internacional com ingresso nos semestres 20xx/1 e 20xx/2.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** Selecionar pessoas estudantes da UFOB interessadas em compartilhar moradia, por período de até xx (xxxxx) meses, com discentes em mobilidade internacional ingressantes do semestre letivo conforme subitem 1.1. do presente Edital.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1.** Estudantes de graduação e pós-graduação da UFOB.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**4.1.** As pessoas interessadas (Pessoas Estudantes Acolhedoras) em compartilhar moradia, por período de até xx (xxxxx) meses, com estudantes em mobilidade internacional ingressantes nos semestres letivos 20xx/1 e 20xx/2, deverão atender aos seguintes requisitos:
**4.1.1.** Estar regularmente matriculada até a data de publicação do presente Edital;
**4.1.2.** Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre regular do seu curso na UFOB;
**4.1.3.** Possuir endereço residencial comprovado em um dos municípios sede dos *campi* da UFOB, de acordo com as vagas disponíveis neste Edital.
**4.1.4.** Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI).

## 5. DAS VAGAS PARA PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS

**5.1.** Serão ofertadas até xx (xxxx) vagas para Pessoas Estudantes Acolhedoras.
**5.1.1.** As Pessoas Estudantes Acolhedoras classificadas neste Edital poderão ser convocadas para atuar no acolhimento de uma pessoa estudante em mobilidade internacional.
**5.1.2.** A seleção para cadastramento neste Edital não garante à pessoa candidata o exercício do acolhimento.
5.1.3. Caso o estudante em mobilidade desista de participar do Programa após a designação do estudante acolhedor, independente do motivo, não será implementado o acolhimento, independentemente da ordem de classificação.

## 6. DO AUXÍLIO ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS

**6.1.** O Auxílio Acolhimento é um valor a ser disponibilizado às Pessoas Estudantes Acolhedoras como incentivo para compartilhar moradia com estudantes em mobilidade internacional. Este valor é uma complementação ao valor do aluguel e das despesas mensais que deverão ser estabelecidas conforme os itens 27 e 28 do anexo II).

**6.1.1.** O Auxílio Acolhimento será disponibilizado em parcelas mensais no valor de **R$ xxx,xx (xxxx reais)** até o limite de **R$ xxxx,xx (xxxxx reais)**, em caso de cumprimento do período de até xx (xxxxx) meses previsto em Edital;

**6.2.** O pagamento do Auxílio Acolhimento se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome do/a estudante acolhedor/a, declarada no Anexo II (Formulário de Inscrição - Dados Bancários).

**6.3.** O valor referente ao Auxílio Acolhimento será destinado à **complementação** de despesas (água, energia elétrica, aluguel, materiais de limpeza, entre outras despesas) com a Pessoa Estudante Acolhida.

**6.4.** O prazo de acolhimento de até xx (xxxxx) meses poderá ser reduzido nas seguintes situações:

**6.4.1.** Desistência de uma das partes em participar do Programa Anfitriões.

**6.4.2.** Estabelecimento de outra moradia por parte da Pessoa Estudante Acolhida.

**6.4.3.** Descumprimento dos compromissos por uma das partes.

**6.4.3.1.** Caso a Pessoa Estudante Acolhida solicite troca de Pessoa Estudante Acolhedor ou caso haja solicitação de desligamento por parte de Pessoa Estudante Acolhedor, o recurso destinado a este fim passará para Pessoa Estudante Acolhedor Substituto, selecionado no presente Edital.

**6.4.3.2.** A Pessoa Estudante Acolhedora Substituta passará a ser paga no mês subsequente, até completar o limite de xx (xxxxx) parcelas considerando o tempo remanescente.

## 7. DA DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

**7.1.** Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente ao Auxílio Acolhimento conforme estipulado no subitem 6.3, este deverá ser restituído através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

**7.2.** A pessoa estudante beneficiária deverá restituir ao Erário nos seguintes casos:

**I -** Se desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todos os componentes curriculares ou for transferida para outra Instituição durante o semestre letivo 20xx.1 (no caso de ingressantes deste semestre) ou 20xx.2 (no caso de ingressantes deste semestre;

**II -** For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

## 8. DOS COMPROMISSOS DAS PESSOAS ESTUDANTES ACOLHEDORAS E DAS PESSOAS ESTUDANTES ACOLHIDAS

**8.1.** São compromissos da Pessoa Estudante Acolhedora:

**I -** Oferecer as condições mínimas de moradia, entre estas: cama com colchão limpo e confortável, em quarto/dormitório, e ambiente comum com mesa e cadeira que permita o uso compartilhado para fins de estudo.

**II -** Permitir acesso à Pessoa Estudante Acolhida à residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia conforme cronograma deste Edital;

**III -** Estar presente no município da moradia a ser compartilhada no período da chegada da Pessoa Estudante Acolhida a fim de recepcioná-la adequadamente;

**IV -** Acolher a Pessoa Estudante ingressante pelo período de até xx (xxxxx) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;

**V -** Fornecer à Pessoa Estudante Acolhida as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

**VI -** Participar de encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme cronograma presente no Anexo I do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;
**VII -** Reportar à equipe da Diretoria de Relações Internacionais (dri.propgp@ufob.edu.br e numi.propgp@ufob.edu.br) eventuais dificuldades na Acolhida;
**VIII -** Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhida;
**IX -** Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhida;
**X -** Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI).
**8.1.1.** Informar à equipe da DRI caso a pessoa estudante acolhida deixe a residência definitivamente, solicitando o encerramento do vínculo com o Programa e devolvendo eventuais valores recebidos e não utilizados.
**8.2.** São compromissos da Pessoa Estudante Acolhida:
**I -** Colaborar para manter em dia os pagamentos das despesas que excedam o valor do Auxílio Acolhimento a serem rateadas com a Pessoa Estudante Acolhedora (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc);
**II -** Permanecer na residência da Pessoa Estudante Acolhedora por um período de até xx (xxxxx) meses.
**III -** Fornecer à Pessoa Estudante Acolhedora as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
**IV -** Contribuir no que lhe for solicitado pela Pessoa Estudante Acolhedora para a manutenção das boas condições de moradia;
**V -** Informar, sempre que solicitado pela DRI (dri.propgp@ufob.edu.br e numi.propgp@ufob.edu.br), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;
**VI -** Reportar à DRI (dri.propgp@ufob.edu.br e numi.propgp@ufob.edu.br) eventuais dificuldades na Acolhida;
**VII -** Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
**VIII -** Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhedora e as demais pessoas residentes.
**IX -** Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VII).

## 9. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

**9.1.** A pessoa candidata à Estudante Acolhedora deve:
**a)** Acessar, preencher corretamente, anexar todos os documentos e enviar o formulário eletrônico disponível em <xxxx> para Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo II do presente Edital);
**b)** Enviar a documentação completa constante no Anexo II do presente Edital, na forma e no período previsto no Cronograma (Anexo I).
**c)** Participar de encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme Cronograma (Anexo I do Edital).

## 10. DA SELEÇÃO DE PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

**10.1.** O processo de seleção de Pessoa Estudante Acolhedora será de responsabilidade da DRI, e constará das seguintes etapas:

**a)** Análise das informações e Conferência da entrega correta e completa da documentação de inscrição da pessoa candidata;
**b)** Exame da Carta de Motivação (Anexo IV);
**c)** Encontro com equipe da Diretoria de Relações Internacionais e assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI).
**d)** A cada uma das etapas será atribuída a seguinte pontuação:

| ETAPAS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Etapa 1 - Preenchimento completo e correto do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais e envio da documentação completa; | 10 |
| Etapa 2 - Análise da Carta de Motivação (Anexo IV); | 5,0 |

**10.2.** A Carta de Motivação para participação na seleção do Cadastro de Pessoa Estudante Acolhedora, deverá ser redigida conforme modelo contido no Anexo IV do presente Edital.
**10.3.** O Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais será realizado previamente à chegada da Pessoa Estudante Acolhida.
**10.4.** Caso a pessoa candidata à seleção para Pessoa Estudante Acolhedora não participe do Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais, será desclassificada do processo seletivo.

## 11 - DA HABILITAÇÃO DA PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

**11.1.** A pessoa estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente em reunião previamente agendada para receber instruções de compartilhamento de moradia e enviar o Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo VI), conforme cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

## 12 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

**12.1.** O resultado do processo de Seleção de Pessoas Estudantes Acolhedoras será disponibilizado no endereço eletrônico da UFOB <xxxx>, conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A participação da pessoa estudante inscrita no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;
**13.2.** O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelas Pessoas Estudantes Acolhedoras, na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;
**13.3.** A DRI será responsável pelo mapeamento e gestão das vagas e mediará a alocação das Pessoas Estudantes Acolhidas nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.
**13.4.** Poderá haver realocação de estudantes acolhidos entre os acolhedores selecionados, a critério da DRI, com o objetivo de contemplar da melhor forma possível as especificidades dos envolvidos, evitando-se a desestabilização de relações já estabelecidas entre os acolhedores e os

estudantes a serem acolhidos.
**13.5.** A Pessoa Estudante Acolhedora assumirá o compromisso de representação da Pessoa Estudante Acolhida perante a pessoa locadora do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz, IPTU e quaisquer outras obrigações previstas no contrato de aluguel.
**13.6.** As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade da pessoa declarante;
**13.7.** A habilitação da pessoa estudante como Acolhedora será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;
**13.8.** Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
**13.9.** Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA.
**13.10.** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEAA/CONSUNI;
**13.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Barreiras, xx de xxxxx de 20xx.

Aurizangela Oliveira de Sousa
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO I
## CRONOGRAMA

| **Atividade** | **Prazo/período** | **Local** |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | xx/xx/20xx | <xxxxxx> |
| Período de Inscrições | xx/xx/20xx a xx/xx/20xx | <xxxxxxxx> |
| Publicação da Homologação das inscrições | xx/xx/20xx | <xxxx> |
| Prazo para interposição de Recursos da Homologação de Inscrições | xx a xx/xx/20x | <xxxxxxxx> |
| Divulgação do resultado da primeira etapa de seleção | xx/xx/20xx | <xxxxxxxx> |
| Período para interposição de recursos do resultado da primeira etapa de seleção | xx a xx/xx/20xx | <xxxxxxxxx> |
| Divulgação do resultado da segunda etapa de seleção | xx/xx/20xx | <xxxxxx> |
| Período para interposição de recursos do resultado da segunda etapa de seleção | xx e xx/xx/20xx | <xxxxxxxxxx> |
| Publicação do resultado final | xx/xx/20xx | <xxxxxxx> |
| Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais e assinatura do termo de compartilhamento de moradia. | xx/xx/20xx | xxxxxxxx |
| Início das atividades | a depender da data de chegada do estudante em mobilidade | |

| **ANEXO II**<br>**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**<br>***(Espelho do formulário online disponível para inscrição)***<br>**<*xxxxxxxxx*>** |
|---|
| **DADOS PESSOAIS** |
| **1. Nome completo** |
| **2. Data de nascimento** |
| **3. Nacionalidade** |
| **4. CPF** |
| **5. E-mail** |
| **6. Telefone** (preferencialmente com Whatsapp) |
| **DADOS ACADÊMICOS** |
| **7. Curso** |
| **8. Semestre em curso** |
| **DADOS BANCÁRIOS** |
| **9. Banco** |
| **10. Tipo de conta** (caixa de múltipla escolha - Corrente, Poupança, Outro)**:** |
| **11. Número da agência** |
| **12. Número da conta** |
| **13. Operação** |
| **DADOS RESIDENCIAIS** |
| **14. Logradouro da moradia** (Rua, Avenida, Travessa, etc.) |
| **15. Número da moradia** |
| **16. Complemento** |
| **17. Bairro** |

| |
|---|
| **18. Cidade** (caixa de múltipla escolha - Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães, Santa Maria da Vitória) |
| **19. CEP** |
| **20. Tipo de moradia** (caixa de múltipla escolha - Casa, Apartamento, outro) |
| **21. Quantidade total de cômodos da moradia** |
| **22. Especificação de quantitativos de cômodos:**<br><br>01 02 03 04 05<br>Quarto/dormitório individual<br>Quarto/dormitório coletivo<br>Sala<br>Banheiro<br>Cozinha<br>Outros espaços |
| **23. Quantidade de pessoas que habitam a moradia atualmente** (contabilizar a Pessoa Estudante Acolhedora e não contabilizar a pessoa estudante que virá para o compartilhamento de moradia por meio deste Edital) |
| **24. Nacionalidade dos habitantes atuais da moradia** (informe quantitativos) |
| **DADOS SOBRE O ACOLHIMENTO** |
| **25. Informe como você pretende acolher a pessoa colega estudante internacional (explicar brevemente as acomodações e conforto da moradia)** |
| **26. Qual espaço da moradia a pessoa estudante acolhida irá dormir:** (caixa de múltipla escolha: quarto/dormitório individual; quarto/dormitório coletivo; sala ou outro espaço adaptado) |
| **27. Qual o valor de aluguel será cobrado ao estudante acolhido?** |
| **28. Qual a estimativa de valor de rateio será cobrado ao estudante acolhido?** (considere valor de conta água, energia elétrica, internet, alimentação coletiva e outras despesas vinculadas à moradia) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **29. Como você caracteriza o local de dormida:** | | | |
| | BOM | RAZOÁVEL | RUIM |
| Ventilação | | | |
| Privacidade | | | |
| Acesso | | | |
| Tranquilidade para sono/estudo | | | |
| **30. Outras considerações e observações sobre a acolhida e acolhimento.** | | | |
| **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** | | | |
| **31. Declaração de veracidade das informações prestadas**<br>Declaro que todas as informações aqui prestadas são verídicas, sob as penas da lei. | | | |
| **32. Anexar documento de Identidade (RG, CRMN ou Passaporte)** | | | |
| **33. Anexar comprovante de Matrícula do semestre vigente** | | | |
| **34. Anexar comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)** | | | |
| **35. Anexar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em seu nome** | | | |
| **36. Anexar cópia de extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta** | | | |
| **37. Anexar carta de motivação (Anexo IV)** | | | |
| **38. Anexar foto do dormitório com cama e/ou colchão onde irá dormir o EMOB (obrigatória)** | | | |
| **39. Anexar foto dos banheiros (obrigatória)** | | | |
| **40. Anexar foto da mesa/espaço de estudo (obrigatória)** | | | |
| **41. Anexar foto da cozinha (obrigatória)** | | | |
| **42. Anexar certificado de participação no Programa de Apadrinhamento (opcional)** | | | |

## ANEXO III
## QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS E RESIDENCIAIS

| ITEM | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| Adequação do dormitório onde ficará hospedado o EMOB | Declaração no formulário e foto do dormitório | Dormitório individual com cama e colchão<br>(3,0 pontos)<br><br>Dormitório coletivo com cama e colchão individual<br>(1,5 pontos) | |
| Quantidade de banheiros por pessoa na moradia | Declaração do formulário e foto dos banheiros | 1 banheiro para cada 1 a 2 pessoas<br>(3 pontos)<br><br>1 banheiro para cada 3 ou 4 pessoas<br>(1,5 pontos)<br><br>1 banheiro para cada 5 ou mais pessoas<br>(0,5 ponto) | |
| Adequação do espaço de estudo do EMOB | Declaração no formulário e foto do local de estudo | Mesa individual de estudo (2 pontos)<br><br>Mesa compartilhada de estudos<br>(1 ponto) | |
| Participação anterior no Programa de Apadrinhamento | Certificado emitido pela DRI | 2 pontos por participação (máximo 2 pontos) | |

## ANEXO IV
## CARTA DE MOTIVAÇÃO

Escreva, no espaço a seguir, carta de motivação explicitando o seu interesse no compartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da UFOB.

## ANEXO V
## QUADRO DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| A carta demonstra interesse em acolher baseado na troca de experiências e vivências interculturais | **Até 1,5 pontos** |
| A Carta demonstra as vantagens da moradia para o EMOB, como tempo de deslocamento para a Universidade, segurança, conforto e ambiente acolhedor | **Até 1,5 pontos** |
| A trajetória do candidato demonstra a busca por participação nos Programas de internacionalização da Universidade | **Até 1,0 ponto** |
| O texto é claro, coerente e bem fundamentado | **Até 1,0 ponto** |

## ANEXO VI

## TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - PESSOA ESTUDANTE ACOLHEDORA

O/a estudante:_____,nacionalidade:_____, CPF:_____, Curso:_____, Campus:_____, Endereço:_____, Cidade:_____, Cep:_____, Telefone:(____)_____, Email:_____ Na condição de Pessoa Estudante Acolhedora estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Permitir acesso à Pessoa Estudante Acolhida na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Diretoria de Relações Internacionais em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes;
2. Receber, em data previamente agendada com a Diretoria de Relações Internacionais em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida da pessoa ingressante;
3. Fazer-se presente no município onde reside, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período das chegadas (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
4. Acolher a pessoa estudante ingressante pelo período de até xx (xxxxx) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
5. Fornecer à Pessoa Estudante Acolhida as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
6. Participar do Encontro com a equipe da Diretoria de Relações Internacionais, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a DRI em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes;
7. Reportar à DRI em acordo com o cronograma de chegada das pessoas ingressantes eventuais dificuldades na Acolhida;
8. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora;
9. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhida;

_____ , ___, de _____de 20XX.
(local e data)

_____
Assinatura da pessoa estudante

## ANEXO VII

## TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE MORADIA – PESSOA ESTUDANTE ACOLHIDA

O(A) estudante:_____,nacionalidade:_____,
CPF:_____, Curso:_____,
Campus:_____, Endereço:_____,
Cidade:_____, Cep:_____,
Telefone:(____)_____, Email:_____ Na condição de Pessoa Estudante Acolhida estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com a Pessoa Estudante Acolhedora (aluguel, água, energia, internet, alimentação, etc), quando houver;
2. Permanecer na residência da Pessoa Estudante Acolhedora por um período de até xx (xxxxx) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso;
3. Fornecer à Pessoa Acolhedora as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
4. Contribuir no que lhe for solicitado pela Pessoa Acolhedora para a manutenção das boas condições de moradia;
5. Informar, sempre que solicitado pela DRI, sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R$);
6. Reportar à DRI eventuais dificuldades na Acolhida;
7. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com a Pessoa Estudante Acolhedora, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
8. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com a Pessoa Estudante Acolhedora e as demais pessoas residentes;

_____ , ____ de _____de 20xx.
(local e data)

_____
Assinatura da pessoa estudante

## ANEXO VIII
## FORMULÁRIO DE RECURSOS
<xxxxxxxxxx>

| |
|---|
| **1. Nome completo** |
| **2. E-mail** |
| **3. Documento oficial de identificação com foto (anexar arquivo)** |
| **4. Motivação e fundamentação do recurso** |
| **5. Envio de documentação adicional ao recurso (opcional)** |